

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2018

Aos seis dias do mês de novembro de 2018, autorizado pelo ato das folhas (73) do processo de Pregão Eletrônico nº 084/2018, Processo de Registro de Preços nº 128/2018 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 063/2018, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **A&S INDUSTRIAL E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA - ME**, CNPJ nº 08.346.618/0001-10, representado pelo Sr(a). **Neida Almeida Santos**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
02	400	UN	<b>BOLSA COM ALÇA DE MÃO E OMBRO TIMBRADA</b> MODELO FORNECIDO PELA SEMSA. (conforme anexo 04 do edital)	A&S	R\$ 12,20	R\$4.880,00
03	200	UN	<b>BONÉ - PARA OS CREDENCIADOS DA ZONA AZUL</b> (conforme anexo 04 do edital)	A&S	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
04	300	UN	<b>BONÉ EM TACTEL</b> CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP (conforme anexo 04 do edital)	A&S	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00
05	17.400	UN	<b>CAMISETA MALHA 67% POLIESTER,33% VISCOSE</b> DE MANGAS CURTAS, (conforme anexo 04 do edital)	A&S	R\$ 7,20	R\$ 125.280,00
06	230	UN	<b>CAMISOLA PACIENTE 100% ALGODÃO</b> , (conforme anexo 04 do edital)	A&S	R\$ 21,90	R\$ 5.037,00
08	360	UN	<b>FRONHA P/ TRAVESSEIRO PERSONALIZADA SUS/ITAJUBÁ 100% ALGODÃO</b> , (conforme anexo 04 do edital)	A&S	R\$6,30	R\$ 2.268,00
14	80	UN	<b>TOALHA DE MESA</b> CONFECCIONADA EM PVC (conforme anexo 04 do edital)	A&S	R\$ 20,83	R\$1.666,40

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ R\$143.756,40 (cento e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O Prazo de Entrega Será de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ – MG, conforme solicitação das secretarias.

4. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

5. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**02.17.01.15.451.0026.2229.3.3.90.30.00**

**02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.30.00**

**02.12.04.12.361.0007.2113.3.3.90.30.00**

8. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

6. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- 6.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- 6.2. advertência por escrito;
- 6.3. multa
- 6.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- 6.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 6.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
  - 6.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
  - 6.6.2. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
7. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 084/2018
9. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 084 /2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
10. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra. Paula Renata Ramos, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Sra Waldene Cristina Gonçalves de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Educação; Sr. Leandro Silva Gomes, representante da Secretaria Municipal de Defesa Social aos quais competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
11. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
12. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Sra. **Neida Almeida Santos**, representando a detentora.

Itajubá, 06 de novembro de 2018.

**A&S INDUSTRAI E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA -ME**  
**Neida Almeida Santos**  
Detentora da Ata

**VISTO DO FISCALSEMED**  
**VISTO DO FISCALSEMDS**  
**VISTO DO FISCALSEMSA**